AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA

Regulamento geral de avaliação dos alunos

Aprovado em Conselho Pedagógico de 30 de janeiro de 2019

Ratificado em Conselho Geral de

I – PRINCÍPIOS

1. O processo de avaliação orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Promoção do sucesso, fazendo o acompanhamento permanente da natureza e qualidade da aprendizagem de cada aluno, como forma de melhorar a qualidade do processo educativo;

b) Vivência democrática, estimulando e valorizando a autoavaliação dos alunos no processo de avaliação;

c) Transparência, divulgando atempadamente os critérios e procedimentos adotados nos diversos momentos de avaliação;

d) Contextualização, entendida como a consistência entre as atividades de avaliação e as atividades de aprendizagem, numa perspetiva de integração do ensino, da aprendizagem e da avaliação;

e) Equidade na utilização de instrumentos de monitorização e de avaliação das aprendizagens em cada disciplina e em cada ano de escolaridade;

f) Diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;

g) Valorização da informação sistemática ao aluno sobre o seu desempenho, com vista à melhoria das aprendizagens;

h) Valorização da dimensão formativa da avaliação, enquanto processo de interação contínuo e sistemático, ao serviço da evolução nas aprendizagens.

II - LEGISLAÇÃO DE SUPORTE

- Decreto – Lei n. º 55/2018, 6 de julho
- Decreto-Lei n. º54/2018, 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto - Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico
- Portaria n.º 226-A/2018, 7 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos,
- Portaria n.º 229-A/2018, 14 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos artísticos especializados de Dança, de Música, de Canto e de Canto Gregoriano
- Portaria n.º 235-A/2018, 23 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos profissionais
- Despacho n.º 8476-A/2018 de 31 de agosto - Homologa as Aprendizagens Essenciais das disciplinas dos cursos científico-humanísticos
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Compete ao Conselho Pedagógico a aprovação dos critérios de avaliação de cada disciplina, área disciplinar ou área de formação, para cada ano e para ciclo, apresentados como proposta pelos departamentos curriculares.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, constituem parâmetros gerais de avaliação:

   a) A aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos demonstrados;

   b) O domínio da Língua Portuguesa e das Tecnologias de Informação e Comunicação;

   c) O empenho em ações decorrentes do Plano Anual de Atividades;

   d) A relação do/a aluno/a com o/a professor(a), com a turma e a comunidade educativa em geral;

   e) A assiduidade, a pontualidade e a organização e método de trabalho;

   f) O exercício ativo da cidadania nos vários domínios da atividade escolar.

IV - ÁREAS DE COMPETÊNCIAS E DESCRITORES OPERATIVOS DE ACORDO COM O PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Área de competência	Descritores operativos	Anos											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Linguagens e textos	Os alunos usam linguagens verbais e não-verbais para significar e comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens. Usam-nas para construir conhecimento, compartilhar sentidos nas diferentes áreas do saber e exprimir mundividências.												
	Os alunos reconhecem e usam linguagens simbólicas como elementos representativos do real e do imaginário, essenciais aos processos de expressão e comunicação em diferentes situações, pessoais, sociais, de aprendizagem e pré-profissionais.												
	Os alunos dominam os códigos que os capacitam para a leitura e para a escrita (da língua materna e de línguas estrangeiras). Compreendem, interpretam e expressam factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, quer oralmente, quer por escrito, quer através de outras codificações. Identificam, utilizam e criam diversos produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e Científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos.												
Informação e comunicação	Os alunos pesquisam sobre matérias escolares e temas do seu interesse. Recorrem à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais – em redes sociais, na Internet, nos *media*, livros, revistas, jornais. Avaliam e validam a informação recolhida, cruzando diferentes fontes, para testar a sua credibilidade. Organizam a informação recolhida de acordo com um plano, com vista à elaboração e à apresentação de um novo produto ou experiência. Desenvolvem estes procedimentos de forma crítica e autónoma.												
	Os alunos apresentam e explicam conceitos em grupos, apresentam ideias e projetos diante de audiências reais, presencialmente ou a distância. Expõem o trabalho resultante das pesquisas feitas, de acordo com os objetivos definidos, junto de diferentes públicos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia, respeitando as regras próprias de cada ambiente.												
Raciocínio e resolução de problemas	Os alunos colocam e analisam questões a investigar, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir. Definem e executam estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais. Analisam criticamente as conclusões a que chegam, reformulando, se necessário, as estratégias adotadas.												
	Os alunos generalizam as conclusões de uma pesquisa, criando modelos e produtos para representar situações hipotéticas ou da vida real. Testam a consistência dos modelos, analisando diferentes referenciais e condicionantes. Usam modelos para explicar um determinado sistema, para estudar os efeitos das variáveis e para fazer previsões acerca do comportamento do sistema em estudo. Avaliam diferentes produtos de acordo com critérios de qualidade e utilidade em diversos contextos significativos.												
Pensamento crítico e pensamento criativo	Os alunos observam, analisam e discutem ideias, processos ou produtos centrando-se em evidências. Usam critérios para apreciar essas ideias, processos ou produtos, construindo argumentos para a fundamentação das tomadas de posição.												
	Os alunos concetualizam cenários de aplicação das suas ideias e testam e decidem sobre a sua exequibilidade. Avaliam o impacto das decisões adotadas.												
	Os alunos desenvolvem ideias e projetos criativos com sentido no contexto a que dizem respeito, recorrendo à imaginação, inventividade, desenvoltura e flexibilidade, e estão dispostos a assumir riscos para imaginar além do conhecimento existente, com o objetivo de promover a criatividade e a inovação.												

Área de competência	Descritores operativos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Relacionamento interpessoal	Os alunos juntam esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas sobre as questões em causa, tanto lado a lado como através de meios digitais. Desenvolvem e mantêm relações diversas e positivas entre si e com os outros (comunidade, escola e família) em contextos de colaboração, cooperação e interajuda.												
	Os alunos envolvem-se em conversas, trabalhos e experiências formais e informais: debatem, negoceiam, acordam, colaboram. Aprendem a considerar diversas perspetivas e a construir consensos. Relacionam-se em grupos lúdicos, desportivos, musicais, artísticos, literários, políticos e outros, em espaços de discussão e partilha, presenciais ou a distância.												
	Os alunos resolvem problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico.												
Desenvolvimento pessoal e autonomia	Os alunos reconhecem os seus pontos fracos e fortes e consideram-nos como ativos em diferentes aspetos da vida. Têm consciência da importância de crescerem e evoluírem.												
	São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar as ajudas e apoios mais eficazes para alcançarem os seus objetivos.												
	Os alunos desenham, implementam e avaliam, com autonomia, estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelecem para si próprios. São confiantes, resilientes e persistentes, construindo caminhos personalizados de aprendizagem de médio e longo prazo, com base nas suas vivências e em liberdade.												
Bem-estar, Saúde e Ambiente	Os alunos são responsáveis e estão conscientes de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde, o seu bem-estar e o ambiente. Assumem uma crescente responsabilidade para cuidarem de si, dos outros e do ambiente e para se integrarem ativamente na sociedade.												
	Os alunos fazem escolhas que contribuem para a sua segurança e a das comunidades onde estão inseridos. Estão conscientes da importância da construção de um futuro sustentável e envolvem-se em projetos de cidadania ativa.												
Sensibilidade estética e artística	Os alunos desenvolvem o sentido estético, mobilizando os processos de reflexão, comparação e argumentação em relação às produções artísticas e tecnológicas, integradas nos contextos sociais, geográficos, históricos e políticos.												
	Os alunos valorizam as manifestações culturais das comunidades e participam autonomamente em atividades artísticas e culturais como público, criador ou intérprete, consciencializando-se das possibilidades criativas.												
	Os alunos percebem o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas, mobilizando técnicas e recursos de acordo com diferentes finalidades e contextos socioculturais												

Área de competência	Descritores operativos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Saber científico, técnico e tecnológico	Os alunos compreendem processos e fenómenos científicos e tecnológicos, colocam questões, procuram informação e aplicam conhecimentos adquiridos na tomada de decisão informada, entre as opções possíveis.												
	Os alunos trabalham com recurso a materiais, instrumentos, ferramentas, máquinas e equipamentos tecnológicos, relacionando conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais.												
	Os alunos consolidam hábitos de planeamento das etapas do trabalho, identificando os requisitos técnicos, condicionalismos e recursos para a concretização de projetos. Identificam necessidades e oportunidades tecnológicas numa diversidade de propostas e fazem escolhas fundamentadas.												
Consciência e domínio do corpo	Os alunos reconhecem a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento físico, psicossocial, estético e emocional.												
	Os alunos realizam atividades não-locomotoras (posturais), locomotoras (transporte do corpo) e manipulativas (controlo e transporte de objetos).												
	Os alunos aproveitam e exploram a oportunidade de realização de experiências motoras que, independentemente do nível de habilidade de cada um, favorece aprendizagens globais e integradas.												

V - IMPLEMENTAÇÃO

1. É atribuição do Conselho Pedagógico, até ao início de cada ano letivo e mediante as propostas dos Departamentos Curriculares, a definição de critérios de avaliação – gerais e específicos - a serem implementados por todos os docentes.
2. No início do ano escolar, os departamentos curriculares devem fazer as planificações de longo prazo, tendo em conta as aprendizagens essenciais, as quais devem incluir:
    - **a)** Distribuição temporal dos conteúdos a leccionar;
    - **b)** Áreas de competência e respetivos descritores;
    - **c)** Critérios gerais de avaliação.
3. Os critérios específicos de avaliação serão comunicados aos alunos pelos professores das disciplinas, depois da aprovação pelo Conselho Pedagógico.
4. Sempre que o(a) aluno(a) não reúna as competências requeridas para o ano de escolaridade deverá ser elaborado um plano que preveja medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.
5. Com base no disposto no Decreto-Lei n.º 17/2016 de 4 de abril, Artigo 24º e no Despacho Normativo n.º 1-F/2016, 5 de abril, Artigo 10º, considera-se que a Avaliação Diagnóstica deverá realizar-se com cariz obrigatório no primeiro ano de um novo ciclo e com cariz opcional nos restantes anos, sempre que o docente/Conselho de Turma o considere pertinente.

VI – TRANSVERSALIDADE DO DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA

A valorização da Língua Portuguesa é um procedimento que deve ser aferido transversalmente. Assim, todas as provas, com a exceção das da disciplina de Português, devem conter uma percentagem da classificação para o domínio da Língua Portuguesa, nunca inferior a 5% nem superior a 15%, definidos nos critérios específicos de cada disciplina. Nas disciplinas das Línguas Estrangeiras, a atribuição de classificações poderá apresentar-se de forma explícita ou não ser contemplada.

VII- AVALIAÇÃO

1. A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o Encarregado de Educação e o próprio professor, da aquisição dos conhecimentos e desempenho esperados;
2. Ao longo do ano letivo devem ser promovidos com os alunos momentos de auto e heteroavaliação;

3. Salvo situações extraordinárias, é obrigatória a realização de um número mínimo de duas provas de avaliação (privilegiando-se o recurso a diferentes procedimentos, técnicas e instrumentos), em cada período letivo;

4. No início de cada período letivo os alunos deverão ser informados pelo professor de cada disciplina sobre as datas previsíveis de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, devendo as mesmas ser registadas pelo professor no programa de sumários eletrónicos;

5. Só a título excecional poderão realizar-se duas provas de avaliação no mesmo dia e três provas de avaliação na mesma semana;

6. É obrigatória a entrega de todas as provas de avaliação (incluindo trabalhos individuais e/ou de grupo) devidamente corrigidas e classificadas, no horário normal da turma. Os encarregados de educação no ensino básico devem tomar conhecimento das classificações obtidas pelos seus educandos através da aposição da respetiva assinatura.

   a) A classificação das provas é, no ensino básico, definida pela escala de 0 a 100 pontos e a cotação deve ser do conhecimento dos alunos.

   b) 1.º, 2.º, 3.º e 4º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, atribuindo-se uma menção qualitativa de *Muito Bom, Bom, Suficiente* e *Insuficiente.*

   c) A informação resultante da avaliação sumativa interna nos 2.ºe 3.ºciclos expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, excluindo o apoio ao estudo, do 2º ciclo, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;

7. A classificação das provas de avaliação sumativa deve obedecer à seguinte tabela de conversão:

Percentagem	Níveis	Menção
0 a 19	1	Insuficiente
20 a 49	2	
50 a 69	3	Suficiente
70 a 89	4	Bom
90 a 100	5	Muito Bom

8. A classificação das provas é, no ensino secundário, definida pela escala de 0 a 200 pontos e a cotação de cada questão deve ser do conhecimento dos alunos.

9. De forma a dar cumprimento ao caráter formativo da avaliação, os professores devem:

   a) Proceder, perante os alunos, à correção das provas de avaliação, de forma oral ou por escrito;

   b) Proceder à entrega/correção de cada prova devidamente corrigida num prazo máximo de três semanas a contar da data da sua realização;

c) Dar a conhecer aos alunos todas as classificações, incluindo as da oralidade nas línguas, antes do final das atividades letivas do período letivo em questão.

VIII - FALTAS A PROVAS DE AVALIAÇÃO

1. As faltas a provas de avaliação agendadas só poderão ser justificadas pelos motivos referidos no número 1 do artigo 16º da Lei nº51/2012 e/ou do Decreto-lei n.º272/2009, de 1 de outubro (Estatuto de alta Competição), devendo ser apresentado o adequado documento comprovativo, não sendo válida a simples declaração do aluno/encarregado de educação.
2. Quando o Diretor de Turma/Coordenador de Turma aceita o documento comprovativo, o professor marcará a realização de nova prova, sendo que a não justificação da falta ou a não realização da mesma implica a atribuição da classificação de zero valores.

IX- INFORMAÇÕES AO DIRETOR DE TURMA

1. Para que o Diretor de Turma possa dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, o mesmo disponibiliza aos docentes do Conselho de Turma, no início do ano letivo, o documento modelo "Ficha Informativa", solicitando a sua entrega devidamente preenchida, pelo menos uma vez em cada período.
2. A divulgação das informações aos Encarregados de Educação far-se-á de acordo com as solicitações destes.

X - CONSELHO DE TURMA DE AVALIAÇÃO SUMATIVA

1. Ensino Básico e Cursos Cientifico-Humanísticos do Ensino Secundário

a) As classificações a atribuir deverão resultar da ponderação de todos os elementos de avaliação recolhidos desde o início do ano letivo;

b) O Conselho de Turma/Conselho de Professores do 1º ciclo deverá ponderar todas as situações de avaliação decorrentes das propostas de cada professor;

c) Nas reuniões de avaliação, o Conselho de Turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada área disciplinar, quer em áreas curriculares disciplinares quer em áreas curriculares não disciplinares;

d) Nas reuniões de avaliação o lançamento dos níveis/classificações deve ser feito por aluno (ordem alfabética), respeitando a ordem das disciplinas na pauta;

e) É da responsabilidade dos Conselhos de Turma a análise de eventuais discrepâncias e/ou situações anómalas das classificações propostas, devendo estas ser objeto de ponderação antes da sua ratificação;

f) As classificações que se afastem significativamente da média geral do aluno e/ou da turma devem ser ponderadas e justificadas pelo Conselho de Turma.

2. Cursos Profissionais

a) A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo, com a intervenção do professor e do aluno, e, após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do conselho de turma;

b) Os momentos de realização da avaliação sumativa no final de cada módulo resultam do acordo entre cada aluno, ou grupo de alunos, e o professor;

c) A avaliação de cada módulo exprime a conjugação da auto e heteroavaliação dos alunos e da avaliação realizada pelo professor, em função da qual este e os alunos ajustam as estratégias de ensino-aprendizagem e acordam novos processos e tempos para a avaliação do módulo;

d) No final de cada período, o Diretor de Turma avalia o número de módulos em atraso dos alunos e, caso o aluno não tenha concluído com sucesso 30% dos módulos lecionados até ao momento, convoca o Encarregado de Educação para o alertar para as consequências graves de tal situação.

e) Sempre que o aluno não conclua um módulo, deve ser-lhe dada uma prova de recuperação para que este tenha a possibilidade de obter o sucesso desejado no referido módulo. O formato dessa prova de recuperação será aquele que o docente entender ser o mais indicado no contexto respectivo e constituirá o único elemento de avaliação do referido módulo.

f) As provas de recuperação não devem causar prejuízo na componente letiva da turma;

g) Sempre que apesar de todos os esforços, quer do aluno, quer do docente, não for possível ao aluno concluir com sucesso o módulo em causa, o aluno ainda terá a hipótese de o concluir, sequencialmente, de três formas:

i. Em regime de avaliação extraordinária, dentro do seu ciclo de 3 anos do curso, segundo as regras do regulamento (2 tentativas, no máximo, por cada módulo);

ii. Como aluno assistente, após concluído o ciclo de 3 anos do seu curso;

iii. Em regime de avaliação extraordinária, após o seu ciclo de 3 anos de curso, segundo as regras do regulamento (sem limites de tentativas/ oportunidades).

h) A avaliação sumativa interna incide ainda sobre a formação em contexto de trabalho, definida em regulamento próprio, e integra, ainda, no final do 3º ano do ciclo de formação, uma prova de aptidão profissional, cujo modo de funcionamento é exposto no regulamento interno da prova de aptidão profissional;

i) Independentemente do disposto na alínea b), o Conselho de Turma reúne nos momentos definidos pela Escola para a avaliação;

j) A classificação da Formação em Contexto de Trabalho não conta para a média para efeitos de atribuição de bolsa de mérito.

3. Cursos EFA

A avaliação dos alunos dos Cursos EFA é regulada pela Portaria n.º 283/2011 de 24 de outubro.

IX – EXAMES/AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

1. Cursos Cientifico-Humanísticos do Ensino Secundário

A inscrição nos exames nacionais do ensino secundário e de equivalência à frequência decorre em duas fases. Estes exames são regulamentados anualmente por despacho governamental.

2. Cursos de nível secundário do Ensino Recorrente

a) Os exames realizam-se em três épocas específicas do ano letivo, a decorrer durante os meses de janeiro, abril e julho.

b) As inscrições em exame são feitas em modelo próprio, nos Serviços Administrativos, nos prazos estipulados para o efeito. No ato da inscrição o aluno entrega uma caução de 10 euros por módulo e 15 euros por prova globalizante (conjunto de três módulos). O aluno perderá o direito ao reembolso do valor pago no caso de faltar ao exame.

c) O aluno deve fazer-se acompanhar pelo Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão aquando da realização do exame.

3. Cursos Profissionais

a) A avaliação extraordinária, para a conclusão dos módulos lecionados nos anos anteriores (no máximo de cinco, por época), em formato a definir pelos professores responsáveis e de acordo com o regulamento de avaliação extraordinária, terão lugar em três épocas: uma em novembro/dezembro, uma outra em abril/maio e uma época suplementar em julho.

b) Só podem inscrever-se na época suplementar de julho os alunos do décimo segundo ano que não tenham mais de cinco módulos em atraso.

c) O aluno deverá inscrever-se em modelo próprio, nos Serviços Administrativos, nos prazos estipulados para o efeito. Cada aluno matriculado só poderá inscrever-se duas vezes a cada módulo, ao longo do ano letivo. No momento da inscrição o aluno entrega uma propina de 5 euros (reembolsável no caso de este obter classificação) por cada exame a realizar.

d) Os alunos matriculados, só poderão inscrever-se para avaliação extraordinária se frequentarem as aulas de apoio nas disciplinas onde essas aulas estejam a ser ministradas.

4. **Exames ao abrigo do Decreto-lei 357/07 de 29 de outubro**

a) Os exames realizam-se em épocas específicas do ano letivo, a decorrer durante os meses de novembro, fevereiro e maio.

b) Os candidatos à realização dos exames devem proceder à sua inscrição nas provas de exame até ao fim da primeira quinzena do mês anterior ao da realização das provas. No ato da inscrição os alunos efetuam o pagamento de uma quantia de 10 euros por cada prova de exame em que se inscreveu, passando este montante a constituir receita do estabelecimento de ensino.

c) Para efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 357/2007 de 29 de outubro, a escola organiza e assegura o funcionamento de um centro de recursos pedagógicos de forma a dar resposta às solicitações dos candidatos que àquele recorram, desde que as disciplinas objeto de exame sejam lecionadas no ano letivo em vigor.

X – QUADROS DE EXCELÊNCIA, MÉRITO E PRÉMIO FRANCISCO DE HOLANDA

1. No cumprimento do nº 5 do artigo 6 do capítulo I do Regulamento Interno, institui-se o Diploma de Excelência, o Diploma de Mérito e o Prémio Francisco de Holanda como instrumentos de promoção do sucesso escolar e educativo, visando incentivar os alunos para a realização das tarefas escolares, bem como reconhecer e valorizar competências e atitudes reveladas ao nível cultural, desportivo, pessoal e social.

2. **Quadro de Excelência**

2.1. O Quadro de Excelência será organizado por ano de escolaridade e área de formação, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa obtidos.

2.2. São critérios, cumulativos, para um aluno ser distinguido com o Diploma de Excelência:

a) No primeiro ciclo do ensino básico

i) A obtenção de Muito Bom a todas as disciplinas;

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada.

b) No segundo e terceiro ciclos do ensino básico

i) A obtenção de média[1] igual ou superior a quatro vírgula cinco (4,5) no conjunto de disciplinas em que o aluno está inscrito, não podendo este ter nenhuma classificação[2] inferior a quatro (4);

[1] Calculada com as classificações finais das disciplinas – CFD – nos anos e disciplinas que envolvam avaliação externa

[2] Classificação Final da Disciplina – CFD – nos anos e disciplinas que envolvam avaliação externa

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada.

c) No ensino secundário

i) A obtenção de média[2] igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0) no conjunto de disciplinas em que o aluno está inscrito, não podendo este ter nenhuma classificação[3] inferior a dezasseis valores (16), nem qualquer disciplina em atraso (ou módulo em atraso, no caso dos Cursos Profissionais ou do Ensino Recorrente). Nos cursos profissionais as classificações obtidas pelo aluno na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova de Aptidão Profissional (PAP) só entrarão para o cálculo da média no décimo segundo ano.

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada.

3. Quadro de Mérito

3.1. O Quadro de Mérito será organizado por ano de escolaridade e área de formação, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa obtida.

3.2. São critérios, cumulativos, para um aluno ser distinguido com o Diploma de Mérito:

a) No primeiro ciclo do ensino básico

i) A obtenção de Muito Bom a todas as disciplinas, exceto a uma disciplina que não poderá ser inferior a Bom;

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada.

b) No segundo e terceiro ciclos do ensino básico

i) Não ter nenhuma classificação [3] inferior a quatro (4);

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada

c) No ensino secundário

i) A obtenção de média[2] igual ou superior a dezasseis vírgula zero valores (16,0) no conjunto de disciplinas em que o aluno está inscrito não podendo este ter nenhuma classificação[3] inferior a catorze valores (14), nem qualquer disciplina em

atraso (ou módulo em atraso, no caso dos Cursos Profissionais ou do Ensino Recorrente). Nos cursos profissionais a classificação obtida pelo aluno na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) só entrará para o cálculo da média no décimo segundo ano.

ii) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

iii) Não ter sido sujeito, nesse ano, a nenhuma medida disciplinar devidamente registada.

4. Prémio Francisco de Holanda

4.1. O Prémio Francisco Holanda será organizado anualmente e poderá ser atribuído em várias categorias.

4.2. São critérios para acesso ao Prémio Francisco de Holanda:

a) A atribuição de prémios resultantes da participação em nome individual ou da escola em concursos internos ou externos ou de provas no âmbito do desporto escolar;

b) A apresentação de um excelente comportamento nas relações interpessoais;

c) Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

4.3. Uma comissão nomeada para o efeito apresentará propostas ao Prémio Francisco de Holanda, devidamente fundamentadas, especificando as ações/acontecimentos que as justificam, cabendo a decisão ao Conselho Pedagógico.

5. Os Diplomas de Excelência, de Mérito e o Prémio Francisco de Holanda são entregues, em sessão pública, no dia 14 de janeiro – dia da Escola Francisco de Holanda.

O presente Regulamento Geral de Avaliação dos Alunos, depois de ratificado pelo Conselho Geral, passa a integrar, como anexo, o Regulamento Interno do AE Francisco de Holanda.

Guimarães, reunião do conselho pedagógico de 30 de janeiro de 2019